



ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Secretaria Adjunta da Política de Atenção Primária e Vigilância em Saúde
Superintendência de Atenção Primária em Saúde
Departamento de Atenção à Saúde Mental

NOTA TÉCNICA N ° 005/2022

São Luís (MA), 06 de outubro de 2022

Estabelece normas a serem seguidas pelos municípios contemplados com o recurso do Matriciamento da Saúde Mental na Atenção Primária, de acordo com a Portaria MS 4.135 de 17/12/2010.

O Matriciamento ou apoio matricial é um novo modo de produzir saúde em que duas ou mais equipes, em um processo de construção compartilhada, criam uma proposta de intervenção pedagógico-terapêutica aos profissionais de saúde da atenção primária envolvidos no processo de atendimento aos usuários da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) encaminhados para atendimento.

É um processo de integração da saúde mental com a atenção primária, e esse novo modelo tem sido o norteador das experiências implementadas em diversos municípios, ao longo dos últimos anos. Esse apoio matricial, formulado por Gastão Wagner Campos (1999), tem estruturado em nosso país um tipo de cuidado colaborativo entre a saúde mental e a atenção primária. O matriciamento constitui uma nova possibilidade de atendimento aos usuários em sua própria comunidade. Uma vez valorizados o modelo interdisciplinar e a parceria, torna-se possível a realização de atividades pelos diversos tipos de profissionais, de acordo com a necessidade dos projetos terapêuticos.

A Portaria GM/MS nº 4.135, de 17 de dezembro de 2010, que destina recursos financeiros emergenciais para ações de qualificação da Rede de Atenção Integral em Álcool e outras Drogas em Municípios de pequeno porte, no âmbito do Plano Integrado de Enfrentamento ao Crack e outras Drogas, foi fundamentada de acordo com as seguintes normas e considerações:

- O Decreto nº 7.179, de 20 de maio de 2010, que institui o Plano Integrado de Enfrentamento ao Crack e outras Drogas, cria o seu Comitê Gestor, e dá outras providências;
- A Medida Provisória nº 498, de 29 de julho de 2010, que abre crédito extraordinário, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, para atender à programação do Plano Integrado de Enfrentamento do Crack e outras drogas;
- A Portaria nº 1.190/GM/MS, de 4 de junho de 2009, que institui o



ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Secretaria Adjunta da Política de Atenção Primária e Vigilância em Saúde
Superintendência de Atenção Primária em Saúde
Departamento de Atenção à Saúde Mental

Plano Emergencial de Ampliação do Acesso ao Tratamento e Prevenção em Álcool e outras Drogas no Sistema Único de Saúde (SUS) e define suas diretrizes gerais, ações e metas;

- A Portaria nº 1.174/GM/MS, de 7 de julho de 2005, que prevê ações de supervisão clínico-institucional regular, ações de atenção domiciliar e em espaços comunitários, ações de acompanhamento integrado com a rede de atenção básica em seu território de referência, realização de projetos de estágio e de treinamento em serviço, em articulação com centros formadores, ações de integração com familiares e comunidade e desenvolvimento de pesquisas, que busquem a integração entre teoria e prática e a produção de conhecimento, em articulação com centros formadores, com o objetivo de qualificar o cuidado em saúde mental de usuários e familiares no SUS;
- A Portaria nº 2.843/GM/MS, de 20 de setembro de 2010, que cria os Núcleos de Apoio à Saúde da Família -3, para Municípios de pequeno porte, no âmbito do Plano Integrado de Enfrentamento do Crack e outras Drogas;
- Considerando a magnitude do consumo de substâncias psicoativas e suas consequências no Brasil, especialmente o crack, associado a contextos de vulnerabilidade;
- A iniquidade regional, especialmente a baixa cobertura da atenção em saúde na região da Amazônia Legal e no semiárido do Brasil.

MUNICÍPIOS A SEREM BENEFICIADOS

Todos os municípios de pequeno porte (com menos de 20.000 habitantes, segundo o Censo do IBGE de 2010), que constam no Anexo I da Portaria GM/MS nº 4.135, de 17 de dezembro de 2010, para que possam implantar ações emergenciais de matriciamento das ações de atenção à saúde mental e consumo de drogas, especialmente álcool e crack/cocaína, de modo a reforçarem a atuação das equipes da atenção básica, em articulação com a rede local e regional de saúde.

A Portaria em questão definiu, ainda, que os recursos financeiros sejam direcionados para o apoio de ações de qualificação, matriciamento e supervisão da rede de atenção básica, de municípios de pequeno porte das regiões da Amazônia Legal e Centro-Oeste, além de municípios de gestão plena das regiões Nordeste e Sudeste (Espírito Santo e Minas Gerais), de acordo com as diretrizes constantes na Portaria nº 1.774/GM/MS, de 7 de julho de 2005.

ACÇÕES DO PROJETO DE MATRICIAMENTO E PERFIL DO MATRICIADOR E SUAS ATRIBUIÇÕES



ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Secretaria Adjunta da Política de Atenção Primária e Vigilância em Saúde
Superintendência de Atenção Primária em Saúde
Departamento de Atenção à Saúde Mental

As ações de matriciamento que serão descritas no projeto do matriciamento deverão ser construídas em articulação com a Atenção Primária e com CAPS do município (caso já exista, tendo sido habilitado após a publicação da Portaria nº 4.135/2010) ou no CAPS de referência regional, quando não existir ainda um no município.

É importante que o matriciador tenha um perfil adequado à realização das ações pactuadas, sendo suas atribuições:

- O matriciador deve ser especialista em saúde mental e/ou ter experiência de no mínimo dois anos de trabalho em serviços de saúde mental;
- Deve elaborar o projeto de matriciamento em conjunto com a APS, com detalhamento das etapas a serem cumpridas, prazo de execução (seis meses a um ano, no máximo), objetivo geral, objetivo específico, público-alvo, período de execução, etc.
- Deve fazer avaliações periódicas da evolução do projeto, com a equipe que está sendo matriciada;
- Deve, ao final da execução do projeto, apresentar ao gestor municipal um relatório final de todas as atividades desenvolvidas e os comprovantes das despesas realizadas, para fins de prestação de contas junto ao MS.

Os profissionais da Atenção Primária em Saúde a serem envolvidos no projeto são os agentes de saúde (incluindo os ACS), técnicos de enfermagem, enfermeiros, odontólogos, médicos, e outros profissionais de saúde (artesãos, assistentes sociais, educadores físicos, farmacêuticos, psicólogos, terapeutas ocupacionais, etc.) que estejam envolvidos no cuidado aos usuários da RAPS na atenção primária.

GASTOS DOS RECURSOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GASTOS FINANCEIROS E EXECUÇÃO DO PROJETO

O recurso do matriciamento deverá ser utilizado para pagar o salário do matriciador e para custear despesas decorrentes da execução do Projeto de Matriciamento do município. Todas as despesas deverão ser devidamente comprovadas com recibos e/ou notas fiscais correspondentes, para fins de prestação de contas junto ao Ministério da Saúde.

É necessária a prestação de contas acerca das ações executadas no projeto, para tanto, o matriciador deverá apresentar relatório semestral para o gestor municipal, comprovando as atividades desenvolvidas e recursos utilizados, previstas no projeto.



ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Secretaria Adjunta da Política de Atenção Primária e Vigilância em Saúde
Superintendência de Atenção Primária em Saúde
Departamento de Atenção à Saúde Mental

O gestor municipal, por sua vez, encaminhará o relatório para o DASM/SES, para análise, conhecimento e arquivamento, através do e-mail **saudemental@saude.ma.gov.br**.

Quanto à prestação de contas dos custos financeiros, segundo a Portaria MS nº 4.135, de 17 de dezembro de 2010, em seu Artigo 4º, os Secretários de Saúde dos Municípios contemplados no Anexo I deverão apresentar Relatório Semestral das atividades desenvolvidas, por meio de formulário eletrônico a ser implantado pelo Ministério da Saúde no endereço eletrônico www.saude.gov.br/saudemental.

Em seu artigo 5º, a Portaria do Ministério da Saúde define que os recursos orçamentários, tratados no texto, serão transferidos para os tetos municipais ou estaduais (Anexos I e II) e correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.1220.20 EV. 001 - Plano Integrado de Enfrentamento ao Crack e outras Drogas.

William Vieira Ferreira
Superintendente de
Atenção Primária

Isabelle Campos Morais Rêgo de Araújo
Chefe do Departamento de
Atenção à Saúde Mental

Waldeise Pereira
Secretária Adjunta da Política de Atenção Primária e Vigilância em Saúde

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- Guia Prático de Matriciamento em Saúde Mental / Dulce Helena Chiaverini (Organizadora) ... [et al.]. [Brasília, DF]: Ministério da Saúde: Centro de Estudo e Pesquisa em Saúde Coletiva, 2011;
- Portaria MS nº 4.135, de 17 de dezembro de 2010, que “destina recursos financeiros emergenciais para ações de qualificação da Rede de Atenção Integral em Álcool e outras Drogas em Municípios de pequeno porte, no âmbito do Plano Integrado de Enfrentamento ao Crack e outras Drogas”;
- Resolução CIB Nº77/2016, de 20 de maio de 2016, que “Dispõe sobre as ações de



ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Secretaria Adjunta da Política de Atenção Primária e Vigilância em Saúde
Superintendência de Atenção Primária em Saúde
Departamento de Atenção à Saúde Mental

Matriciamento da Atenção Básica para Atenção Integral em Saúde Mental, Álcool e outras Drogas”;

- Portaria SES nº 363 de Portaria SES/MA Nº 393, de 22 de junho de 2017, que “Dispõe sobre a implementação do Projeto de Matriciamento e Supervisão em Saúde Mental Álcool e outras Drogas na Atenção Primária no âmbito dos Municípios do Estado do Maranhão”;
- Portaria SES/MA nº1002 de 09 de setembro de 2021, que “Altera a Portaria SES/MA nº 393, de 22 de junho de 2017, que trata do Projeto de Matriciamento e Supervisão em Saúde Mental, Álcool e outras Drogas na Atenção Primária no âmbito dos Municípios do Estado do Maranhão”.

ANEXO I

Usar Timbrado do Município

MINUTA DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

RELATÓRIO

1 – IDENTIFICAÇÃO:

2 – TABELA DESCRITIVA:

AÇÕES DESENVOLVIDAS*	PERÍODO*	UNIDADE CONTEMPLADA*	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS*	PRODUTO

Ações desenvolvidas – especificar que ações foram realizadas de acordo com o objetivo do projeto.

Unidade contemplada – especificar que Unidade foi contemplada com o projeto nesse período (UBS, NASF, Policlínica ou Hospital).

Quantidade de profissionais – quantos profissionais foram atingidos pelo projeto em cada Unidade.

Produto – explicitar como ficou definido o trabalho de matriciamento em cada Unidade.